



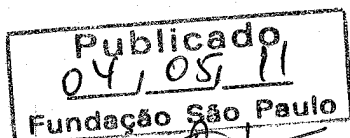
**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Conselho de Administração**

DELIBERAÇÃO N.º 03/2011

**Regulamenta a composição da carga horária-aula
no contrato docente para o 2º semestre de 2011.**

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em sua reunião extraordinária de 19/04/2011,

- Considerando o disposto nos Arts. 21, Parágrafo único, e 25, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando o disposto na Deliberação n.º 01/2011 do Conselho de Administração – CONSAD;
- Considerando, por fim, a decisão do CONSAD em sua reunião extraordinária de 26/01/2011, que determinou, em caráter transitório, a aplicação das regras constantes da tabela encaminhada à Divisão de Recursos Humanos – DRH para a composição da carga horária-aula no contrato docente no 1º semestre de 2011;
- Considerando o Acordo Interno de Trabalho assinado com a Associação dos Professores da PUC-SP e o Sindicato dos Professores de São Paulo, em 25/02/2011, que estabelece que o contrato de trabalho dos professores da FUNDASP/PUC-SP é regido pelo regime de Tempo Integral e Parcial, não inferior ao limite de Tempo Parcial -TP 10, composto por horas de docência, pesquisa e extensão;





PUC-SP

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Conselho de Administração**

DELIBEROU:

Art. 1º- A composição da carga horária-aula no contrato docente de todos os professores da graduação e da pós-graduação, independentemente da sua condição de enquadramento, obedecerá aos parâmetros fixados nas tabelas abaixo, que servirão de orientação para o preenchimento das fichas cadastrais pelas unidades acadêmicas, no 2º semestre/2011.

GRADUAÇÃO	
Nº de Créditos	Horas
3	5
4	5
5	5
6	10
7	10
8	15
9	15
10	20
11	20
12	25
13	30
14	30
15	35
16	35
17	40
18	40

PÓS-GRADUAÇÃO				
Orientação		Disciplinas		
Nº de Orientandos	Horas	Nº de Disciplinas	Nº de Créditos	Horas
3	5	1	2	5
4	5	1	3	10
5	10	1	4	10
6	10	1	5	10
7	10	2	2 cred + 1 cred	10
8	15	2	2 cred + 2 cred	10
9	15	1	2 cred + 3 orientandos	10
10	20			
11	20			
12	20			
13	25			
14	25			
15	30			
16	30			
17	30			

Parágrafo Primeiro: A composição da carga horária-aula no contrato dos docentes que desenvolvem atividades na graduação e na pós-graduação observará ao disposto na tabela "GRADUAÇÃO", relativamente às atividades na graduação, e ao disposto na tabela "PÓS-GRADUAÇÃO", relativamente às atividades na pós-graduação.

Parágrafo Segundo: Ficam expressamente revogadas as práticas de anistia de um docente por Programa de pós-graduação, como um

Publicado
04/05/11
Fundação São Paulo



PUC-SP

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Conselho de Administração

orientando a menos; bem como a distribuição diferenciada de créditos na graduação, quando o professor desenvolver atividades na graduação e na pós-graduação, cumulativamente.

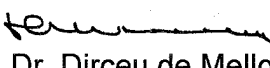
Art. 2º - Tanto na graduação quanto na pós-graduação os professores que, nas suas atividades docentes, não atingirem o contrato de trabalho mínimo de Tempo Parcial – TP 10, serão remunerados pelo denominado “*fator trabalho docente*”, que obedecerá a seguinte fórmula:

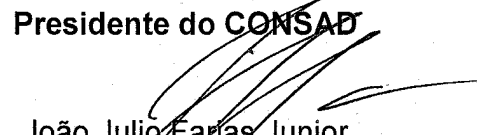
$$\text{Fator Trabalho Docente} = \text{VH} \times 1,25$$

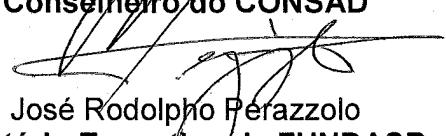
Art. 3º - Ficam revogadas todas e quaisquer regras e orientações relativas à composição da carga horária-aula no contrato docente complementares à Deliberação nº 01/06 do CONSUN, que permanece em vigor, prejudicados seus Artigos 1º e 3º.

Art. 4º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo, produzindo efeitos durante o 2º semestre de 2011, exclusivamente, suspendendo, durante a sua vigência, a eficácia da Deliberação n.º 01/11 do CONSAD.

São Paulo, 29 de abril de 2011.


Prof. Dr. Dirceu de Mello
Reitor da PUC/SP e
Presidente do CONSAD


João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD


José Rodolpho Ferazzolo
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD

